DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022 **Ano VI | Edição nº 900** **Página 1 de 32**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Atos Administrativos 2
Convênios 2
Licitações e Contratos 3
Aviso de Licitação 3
Ratificação 3
Extratos de Contratos 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Edital - Retificação 4
Edital 8
Convocação 31

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 5.438/2022-TFMCS. DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO (FORMA DE TICKET), DISPOSTO NA LEI Nº 3.671/2019-LZRP., DE 12/11/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-

DECRETA:

ARTIGO 1.º)- Fica concedido aos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cafelândia e sua autarquia, a recomposição do Vale Alimentação (forma de Ticket), no percentual de 6,10% (seis vírgula, dez por cento), relativo à reposição do período de 12 (doze) meses acumulado até a data base de março de 2021, de acordo com o Índice nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA- IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO) - O Reajuste acima aplica-se ao Vale alimentação (forma de Ticket), disposto na Lei nº 3.671/2019 - LZRP., de 12 de novembro de 2019.

ARTIGO 2.º)- As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias, codificadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3.º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a partir da competência de janeiro de 2022.

ARTIGO 4.º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos vinte e seis (26) dias do mês de janeiro, de dois mil e vinte e dois (2022).-.-.-.

DO OBJETO: incluir na cláusula sétima do referido Convênio, considerando a Emenda Parlamentar nº 81000792, que estabelece recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cafelândia.

DA INCLUSÃO: A CONVENIADA receberá da PREFEITURA, os recursos oriundos da Emenda Parlamentar, em parcela única, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), observando quanto a sua utilização, o Plano de Trabalho anexo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.50.39.06 – Convênio; 10.302.0210.2031.0000 – Subvenção I Santa Casa de Misericórdia Cafelândia.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Lei Municipal n° 3.785/2022 -TFMCS, de 24 de janeiro de 2022 e Decreto Municipal nº 5.436/2022 – TFMCS, de 24 de janeiro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 25 de janeiro de 2022.

Tais Fernanda Maimoni Contieri Santana - Prefeita Municipal

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 46.186.375/0001-99 - PROCESSO N° 03/2022 - EDITAL N° 03/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - OBJETO: Contratação de empresa para construção de 03 salas de aula, adequação e instalação do sistema de combate e prevenção de incêndio, reparos na cobertura e quadra e pintura na EMEB Professor Antônio Rubi Gimenes, neste município de Cafelândia -SP. SESSÃO PÚBLICA: 14/02/2022 às 09h00min. Disponibilidade dos editais: Sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, CEP 16.503-000 e site http://www.cafelandia.sp.gov.br. Demais informações pelo telefone (14) 3556-8000 – Ramal 216. Cafelândia (SP), 25 de janeiro de 2022. Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana – Prefeita Municipal.

.....

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação feita com base no § 1º do artigo 14, da Lei n. 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, cujo objeto é a Chamada Pública nº 02/2.021 para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n. º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, sendo CONTRATADA a empresa **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAFELÂNDIA - AGRICAFE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.053.988/0001-03, grupo formal, com endereço no Sítio Santo Antônio, s/n, bairro Tangará 3, CEP. 16.500-000, na cidade de Cafelândia - SP.

Cafelândia-SP, 25 de janeiro de 2.022.

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal

.....

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 20/2.022.
PROCESSO Nº 01/2.022.
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2.022.
EDITAL Nº 01/2.022.

OBJETO: Contratação de empresa para reforma da Praça Sagrado Coração de Jesus.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratada: MOSTASSO E ALVAREZ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.691.470/0001-08

Valor Total: R$ 99.921,80

Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - 15.452.0507.1074 – Reforma Praça Sagrado Coração de Jesus.

Prazo Vigência: O prazo de vigência contratual será de 04 (quatro) meses a partir da assinatura do contrato, e de execução do objeto será de 30 (trinta) dias contados da data de início, constante na OES – Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Cafelândia

Assinatura: 26/01/2.022

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA - Prefeita Municipal de Cafelândia.

.....

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

PROCESSO SELETIVO N° 004/2021
Edital de Retificação do Resultado Classificatório

25 de janeiro de 2022

O **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA,** por determinação da excelentíssima senhora Prefeita Municipal e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna público o **EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO PARA OS EMPREGOS PUBLICOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) E PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA (PEB II)** do **PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021** conforme segue:

1. DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO – AMPLA CONCORRÊNCIA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	TÍTULOS	PV. ESCRITA	TOTAL
1	2589	CARLOS CUSTODIO FLORENTINO	03/02/1953		23	23,00
2	2253	ANGELICA DE CASSIA BETTI BARROS	11/09/1986	0,50	21	21,50
3	2649	ELISANGELA VANESSA DA SILVA	28/04/1979		21	21,00
4	2630	MILENE CRISTIANE PINTO DE MORAES MOTOMATSU	16/06/1983	1,00	20	21,00
5	2455	EDMO FAUSTINI REGATTI JUNIOR	07/05/1986		21	21,00
6	2263	JULIANA SPAGNUOLO CAVA FRANCISCO	23/08/1978	0,50	20	20,50
7	2734	MARIA CLÁUDIA TAKADA OLIVEIRA	25/08/1983		20	20,00
8	2766	SUELEN DE PAULA PEREIRA DE NOVAIS	27/12/1983		20	20,00
9	2432	MARCELA FERNANDA PIRES MARTINEZ DOS SANTOS	28/05/1985	1,00	19	20,00
10	2595	ADRIANA DE OLIVEIRA	01/10/1986		20	20,00
11	2305	PRISCILA HENCK DA SILVA OLIVEIRA	08/05/1987		20	20,00
12	2416	FERNANDA BIBIANO LOURENÇO DA SILVA	17/08/1988	1,00	19	20,00
13	2354	LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS	03/03/1992		20	20,00
14	2453	LUANA VITÓRIA PRUDÊNCIO DOS SANTOS	09/02/1998		20	20,00
15	2554	DALVA APARECIDA FERREIRA FORTES	07/10/1971		19	19,00
16	2647	DANIELA SPAGNUOLO BURGHETTI POLI	01/09/1975		19	19,00
17	2546	CLÁUDIA DE ALMEIDA ARUT	03/11/1976		19	19,00
18	2383	PATRICIA APARECIDA BROCHATO	22/02/1979		19	19,00
19	2789	PATRICIA VERISSIMO DE CICCO	24/04/1983	1,00	18	19,00
20	2807	VANESSA BRAGA RAMOS DO AMARAL	06/04/1984		19	19,00
21	2639	LETÍCIA ROBERTA PINHO GOMES MOREIRA	09/03/1986		19	19,00
22	2627	EVERTON FERNANDES DA CRUZ	20/05/1989		19	19,00
23	2343	ANA PAULA CAMPOS CARRASCO	05/04/1994		19	19,00
24	2556	SANDY CAROLINE DO CARMO RAMOS	17/06/1996		19	19,00
25	2629	KÁTIA RAMOS PEREIRA	01/04/1988	0,50	18	18,50
26	2584	CLÁUDIA CARDOSO MIGNELLA	08/02/1970		18	18,00
27	2379	PATRÍCIA APARECIDA SPONTON MANHANI	11/02/1981		18	18,00
28	2384	VANESSA RAMOS DA SILVA	20/05/1989		18	18,00
29	2390	JULIANA ZANOLO	13/03/1992		18	18,00
30	2536	DAYANE DE GOES	27/04/1996		18	18,00

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	TÍTULOS	PV. ESCRITA	TOTAL
31	2337	KARINE MASTROMANO ORTEGA	14/03/1998		18	18,00
32	2580	BRENDA TAMIRIS DA SILVA TORRES	09/05/1998		18	18,00
33	2685	FERNANDA HELENA MARCELINO	13/02/1988	0,50	17	17,50
34	2743	LILIANA ANICETO	28/02/1970		17	17,00
35	2652	ARACI CRISTINA ISSA HONÓRIO	09/07/1976		17	17,00
36	2392	WANESSA BATALHA ROSSI	13/08/1979		17	17,00
37	2552	ELISANGELA CATIA DE OLIVEIRA	27/12/1983	1,00	16	17,00
38	2497	MARIA ANGÉLICA VIEIRA	16/05/1984		17	17,00
39	2653	FRANCIELI PALOMBO SILVA	20/02/1987		17	17,00
40	2473	TAIS HELENA DOS SANTOS	17/02/1989		17	17,00
41	2697	CAMILA GOMES DA SILVA	30/09/1989	1,00	16	17,00
42	2523	ROSILENE BELARMINO	26/12/1989		17	17,00
43	2355	CAROLINE SILVA BONIFÁCIO	01/01/1995		17	17,00
44	2331	ANNE CAROLLINE DOS SANTOS PAZ	06/03/1996		17	17,00
45	2378	GABRIELA CAROLINI BAPTISTINI CAMARGO CAMPITELI	03/02/1997	0,00	17	17,00
46	2581	MILENA DE CASTRO RODRIGUES DA MATA	17/03/1998		17	17,00
47	2405	LÉIA MARIA PACHECO FIGUEIREDO	01/09/1999		17	17,00
48	2590	ANDARAÍ FELÍCIO	22/02/1990	0,50	16	16,50
49	2713	NORMA IZABEL JORGE DA SILVA	24/02/1973		16	16,00
50	2516	RAQUEL ALVES DOS SANTOS	23/08/1978		16	16,00
51	2256	MAIK WESLEY SOARES	30/04/1981		16	16,00
52	2335	FERNANDA DE CASSIA RABATINI MIADA	23/09/1982		16	16,00
53	2698	ELAINE FABIULA DE SOUZA COSTA	27/08/1986		16	16,00
54	2393	REGINA MARIA ROSSINI DE CASTILHO	24/01/1987		16	16,00
55	2735	DÉBORA SILVIA DE OLIVEIRA LEITE	05/03/1993		16	16,00
56	2570	LORRAYNE MACIEL GALLO DOS SANTOS	03/02/1994		16	16,00
57	2237	FLÁVIA DE MORAIS RODRIGUES	03/08/1994		16	16,00
58	2344	MARIANE CRISTINA DE OLIVEIRA VICTORELLI	16/02/2000		16	16,00
59	2575	MARIA LETICIA SIMOES SANCHES	10/11/2000		16	16,00
60	2607	SILVIA ALVES FORTIS	05/04/1976	0,50	15	15,50
61	2319	OLIVIA REGINA DE LIMA NELI	23/01/1966	1,00	14	15,00
62	2533	CLAUDINÉIA APARECIDA PEREIRA	23/07/1967		15	15,00
63	2665	ANA PAULA DE OLIVEIRA AZEVEDO MARTINS	15/04/1970		15	15,00
64	2788	LIGIA MARIA GUIRAO ANICETO	15/06/1973		15	15,00
65	2709	CARLA CRISTINA RADIGHIERI CONTRERA	09/08/1974		15	15,00
66	2691	SELMA FERNANDES MADALENA	18/10/1974		15	15,00
67	2765	CRISTIANE DE OLIVEIRA CARDOSO	19/05/1976		15	15,00
68	2687	LUCIANA SOUTANA ALMICI	11/05/1978		15	15,00
69	2568	MONICA REGINA GUIMARÃES FERREIRA SANTANA	06/07/1983		15	15,00
70	2657	ANALIZ LÁZARO	11/01/1985	1,00	14	15,00
71	2586	JACKELINE DOS SANTOS	09/05/1986		15	15,00
72	2643	LORENA OLIVEIRA DOS SANTOS	24/10/1991		15	15,00
73	2468	FABIANA FERNANDA PIRES MARTINEZ DOS SANTOS	21/06/1995		15	15,00
74	2700	GABRIELI APARECIDA TAVARES	23/04/1997		15	15,00
75	2621	SANDY INIESTA PEREIRA	04/08/1999		15	15,00
76	2710	MARISTELA PARRA SPAGNUOLO	10/06/1964		14	14,00
77	2711	CRISTIANE APARECIDA RIBEIRO	02/03/1971		14	14,00
78	2673	CARINA MADUREIRA CALDAS MATIAS	15/03/1975		14	14,00
79	2677	ADRIANA SANCHES MARCHI	07/08/1975		14	14,00
80	2360	ADRIANA NEVES DA SILVA PIOVAM	25/11/1975		14	14,00
81	2340	LUCIANA DIAS DORIA	21/02/1979		14	14,00

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	TÍTULOS	PV. ESCRITA	TOTAL
82	2339	VALERIA DIAS CAMARGO DOS SANTOS	29/12/1985		14	14,00
83	2346	GISLAINE REGINA ALVES	27/05/1988		14	14,00
84	2407	JÉSSICA LETÍCIA OLMEDO	04/06/1991		14	14,00
85	2419	ALDO DE OLIVEIRA CASTRO	28/01/1993		14	14,00
86	2342	FRANCIELLE THAIS DA SILVA	06/10/1995		14	14,00
87	2567	MARCIA MAGALI DIAS	24/07/1965		13	13,00
88	2642	ANA CLÁUDIA SOUZA DEBREIX	15/11/1968	1,00	12	13,00
89	2694	FERNANDA RODRIGUES DE ANDRADE DA SILVA	29/07/1980		13	13,00
90	2450	FABIANA SOUZA SILVA CALDERARE	09/09/1980		13	13,00
91	2359	RENATA CRISTINA DA COSTA	12/12/1981		13	13,00
92	2744	JOSIMARA DE ALCANTARA RICHARDES DA ROCHA	11/05/1982		13	13,00
93	2670	ROGÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS	04/04/1988		13	13,00
94	2757	NATÁLIA GONÇALVES SARAIVA	25/12/1989		13	13,00
95	2777	FABIOLA LACERDA CARDOSO	21/01/1992		13	13,00
96	2398	FERNANDA MICHELE INOUE VERISSIMO	31/01/1985		12	12,00
97	2666	MICHELI CASSIMIRO DA SILVA	25/03/1986		12	12,00
98	2298	PRISCILA NOBRE PEREIRA	07/02/1987		12	12,00
99	2495	FRANCIELLE DE ALMEIDA GOMES	19/10/1989		12	12,00
100	2357	GRAZIELY PASSOS DE ANGELIS	23/04/1992		12	12,00
101	2255	ANNA GABRIELLA SANCINETTI DOS SANTOS MAXIMO	29/05/1992		12	12,00
102	2336	SILVANA RABATINI	04/03/1974		11	11,00
103	2708	MARIA ÂNGELA OLMEDO BARAVELLI	17/06/1974		11	11,00
104	2780	LUCIANE GONCALVES FERREIRA DO NASCIMENTO	01/09/1982		11	11,00
105	2374	JOSIANE CRISTINA CARDOSO	28/04/1985		11	11,00
106	2619	JÉSSICA RAMOS DE SOUSA VIEIRA	20/03/1991		11	11,00
107	2804	LETICIA ALVES FORTIS	22/08/1995		11	11,00
108	2377	CLAUDIA CRISTINA AMARO GOMES	12/06/1973		10	10,00
109	2251	CAMILA JANE TRINDADE	16/02/1986		10	10,00
110	2587	BRUNA THAIS NOGUERIA	21/07/1993		10	10,00
111	2348	SARAH CRISTINA CRUZ DA SILVA	03/08/1996		10	10,00
112	2812	CAROLAINE ALVES PELAN	20/08/1997		10	10,00
113	2296	ELISANGELA C. ALVES CASTRO	03/09/1980		8	8,00
-*-	2314	ANA PAULA DOS SANTOS	22/04/1974		Ausente	0,00
-*-	2752	JULIANA CORRÊA MARIANO	08/07/1974		Ausente	0,00
-*-	2793	GISELE DIAS DOS SANTOS	25/09/1974		Ausente	0,00
-*-	2506	LUCIANA BARBOSA LEAL	26/11/1977		Ausente	0,00
-*-	2596	MARINA CRISTINA FRANCO LAMONATO PÁSSARO	18/11/1981		Ausente	0,00
-*-	2389	VANESSA DE JESUS FEYES	29/01/1983		Ausente	0,00
-*-	2668	DANIELA DE PAULA SILVA YOSHIMOTO	24/06/1983		Ausente	0,00
-*-	2758	LAURA FERREIRA PADILHA RODRIGUES	25/02/1984		Ausente	0,00
-*-	2749	LETÍCIA ANDRADE DE SOUZA LIMA	30/11/1989		Ausente	0,00
-*-	2646	ISABELA FAVORETTO GARDINAL	31/07/1991		Ausente	0,00
-*-	2588	CHAUANDA COUTO PINHEIRO ALBERTAO	20/06/1996		Ausente	0,00
-*-	2645	ANA CLAUDIA DA SILVA LIMA	04/11/1997		Ausente	0,00

Prefeitura Municipal de Cafelândia
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA - CNPJ 46.186.375/0001-99
AVENIDA JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - CEP. 16.500-000
CAFELÂNDIA - SP - TELEFONE (14)3556 - 8000

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA (PEB II)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	TÍTULOS	PV. ESCRITA	TOTAL
1	2623	MÁRCIO ROSSI	09/08/1963		14	14,00
2	2605	MARILENE SANTOS	16/10/1963		12	12,00
3	2330	INGRA DIAS MARIOTIN	09/12/1991		12	12,00
4	2467	LUCINEA DOS SANTOS PEREIRA	13/12/1963		11	11,00
5	2436	GUSTAVO HENRIQUE SANTANA SOUZA	15/03/1986		3	3,00

Cafelândia/SP, 25 de janeiro de 2022

TAÍS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
Prefeita Municipal de Cafelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 02/2022 - TFMCS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA-SP, através da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 3.662, de 23 de abril de 2.019, alterada pela Lei nº 3.687, de 05 de março de 2020 que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público e as hipóteses e as condições para efetivar-se tais contratações;

TORNA PÚBLICA a abertura das inscrições, **no período de 27 à 31 de janeiro de 2022**, para o processo seletivo simplificado n° **02/2022**, de acordo com as normas estabelecidas neste edital. O processo seletivo é destinado à contratação de servidores em regime de **DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA** conforme inciso VI[1], artigo 2º da lei municipal n° 3.662, de 23 de abril de 2.019 e suas alterações para cargo de **TRATORISTAS, MOTORISTAS E MERENDEIRAS**. A ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados será conforme necessidade da Administração Pública Municipal.

1. DA FUNÇÃO/OBJETO DE CONTRATO

[1] ARTIGO 2.º) - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - assistência a situação de calamidade pública;
II - combate a surtos endêmicos;
III - admissão de professor substituto;
IV - contratação necessária à instalação de novos serviços públicos;
V - atividade especiais de esporte e lazer;
VI - contratação de servidor para substituição de aposentados, falecidos, demitidos, licenciados, promovidos etc., para atendimento de serviço público essencial para o andamento normal dos serviços da Prefeitura Municipal, quais sejam a limpeza pública, coleta de lixo. Esgoto, merenda escolar, saúde, ensino, creches, transporte coletivo e escolar.
ARTIGO 3.º) - O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação.
Parágrafo Único: A contratação para atender necessidades decorrentes de calamidade prescindirá de processo seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

1.1. O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital, tem a finalidade de preencher as funções discriminadas no **Anexo I** com vistas à contratação por designação temporária.

1.2. Compreende-se como processo seletivo: inscrição, classificação inicial, classificação final após julgamento de recursos, a divulgação do resultado e a convocação, sendo coordenados pela Comissão de Processo Seletivo.

2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CONTRATO DE TRABALHO

2.1. A vigência do processo seletivo será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação da homologação do resultado, com possibilidade de prorrogação.

2.1.1. O contrato de trabalho terá vigência de até 06 (seis) meses, sendo admitida uma prorrogação nos termos do artigo 4º, inciso II e parágrafo único da Lei municipal nº 3.662/2019, posteriormente alterada pela Lei nº 3.687, de 05 de março de 2020.

2.2. Os candidatos que forem chamados para as funções deverão cumprir sua carga horária de acordo com o Anexo I.

3. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á:

a) Pelo término do prazo contratual;

b) Por iniciativa do contratado;

c) Por conveniência da administração;

d) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

e) Quando o titular da função retornar as suas funções;

f) Quando a vaga for preenchida mediante concurso público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

3.2. A extinção do contrato, no caso da alínea “b” e "c", será comunicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

3.3. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, nos termos deste edital, serão apuradas de modo a garantir ao servidor o direito ao contraditório e ampla defesa.

3.4. O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de informações incorretas e/ou documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

4. DAS VAGAS

4.1. O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no Anexo I.

5. DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A comissão do processo seletivo será composta por três (03) servidores efetivos dos quadros da Prefeitura Municipal. Os membros desta comissão, estão impedidos de concorrer às funções previstas neste processo seletivo.

5.2. A Comissão do processo seletivo será constituída por ato oficial, através de portaria, do chefe do poder executivo.

6. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição do candidato dar-se-á somente mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição (Anexo II), disponível no sítio www.cafelandia.sp.gov.br, e protocolado na Secretaria Geral da Prefeitura. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.2. Só serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios, com clareza e digitados.

6.3. A validação da inscrição dar-se-á com o protocolo dos documentos exigidos no item 6.12, e protocolizado no período das inscrições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

6.4. Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

6.5. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

6.6. Após a conclusão da inscrição e da entrega da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.

6.7. A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.

6.8. Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do dia e local estipulado.

6.9. A todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da constituição federal;

b) Ter na data da chamada/convocação a idade mínima de dezoito (18) anos e máxima de sessenta e nove (69) anos;

c) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para as funções deste edital;

d) Conhecer as exigências estabelecidas neste EDITAL e estar de acordo com elas;

e) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, item XVI da constituição federal;

f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

g) Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

h) Estar em plena saúde mental e capacidade física;

i) Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporária;

j) Não ter sido condenado por prática de crime contra a administração pública e ainda não ter sido condenado nos crimes previstos nos artigos 121 a 154-B; 213 a 234-C; 248 e 249 todos do Decreto-Lei n° 2.848/1940.

6.10. A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

6.11. Para fins de inscrição e comprovação do currículo, o candidato deverá protocolar, em envelope lacrado e identificado com o nome do candidato, o Requerimento de Inscrição e cópia legível da documentação prevista no item 6.12.

6.12. Os documentos entregues deverão obedecer a seguinte ordem:

a) Requerimento de Inscrição (Anexo II);

b) Cópia de documento de Identificação Civil, com foto;

c) Carteira de Trabalho;

d) Comprovante de conclusão do grau de escolaridade exigido neste edital, nos termos do Anexo I, podendo ser substituído por Diploma de Graduação em Ensino Superior;

6.13. A avaliação curricular dar-se-á mediante o somatório dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.

6.14. Não será aceita documentação incompleta, em nenhuma hipótese.

6.15. Todos os demais documentos serão exigidos para fins de comprovação da pontuação informada no momento da inscrição, sendo ELIMINADO do processo seletivo, e chamado o próximo candidato na listagem de classificação, independe dos motivos que geraram a situação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

6.16. A comissão organizadora do processo seletivo não se responsabilizará por qualquer inconsistência sobre as informações prestadas e solicitadas neste edital, sendo estas de total responsabilidade do candidato.

6.17. Todos os documentos deverão ser apresentados no original ou cópia reprográfica autenticada em cartório ou no órgão realizador, ou de acordo com o inciso II do artigo 3º da Lei 13.726/2018[2].

7. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção dos candidatos será realizada com base na titulação, de caráter classificatório, nos termos deste Edital.

7.2. A classificação inicial, se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato com base na Escolaridade/Titulação, respeitando os critérios de pontuação.

8. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1. A pontuação dos candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos e será avaliada conforme o quadro abaixo:

Discriminação	COMPROVAÇÃO	Pontuação Máxima	
Escolaridade/Titulação (Será considerado apenas o título de maior pontuação, vedada a somatória).	Diploma, Certificado, Declaração de Conclusão de Curso, Histórico Escolar da Instituição de Ensino e/ou curso reconhecido pelo MEC.	Ensino Médio – 05 Pontos; Superior Completo – 10 Pontos; Pós Graduação – 15 Pontos; Mestrado – 20 Pontos; Doutorado - 25 Pontos.	
Cursos na área pleiteada	Diploma, Certificado, Declaração de Conclusão de Curso.	01 ponto por curso, limitado à 5 (cinco) pontos.	
Tempo de serviço prestado na área	Certidão, contrato, declaração ou carteira	De 01 mês a 06 meses	05 pontos
		De 06 meses a 01 ano	10 pontos

[2] Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
(...)
II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

pleiteada (Limitado a uma comprovação de maior pontuação)	de trabalho comprovando a experiência profissional nas atribuições pleiteadas.	Acima de 01 ano	20 pontos

8.2. A pontuação de escolaridade será atribuída ao título de maior pontuação apresentado, vedada a somatória (Ex.: Ensino médio e pós graduação, será considerada a pontuação 15 deste último).

8.3. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, data de emissão, identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada;

8.4. Os cursos com emissão de "certificação online" emitidos por instituições privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puder ser convalidado pelo órgão emissor;

8.5. A nota final do candidato será a somatória dos critérios de pontuação.

8.6. O candidato que não obtiver pontuação, ou não atender ao requisito mínimo de escolaridade, será automaticamente desclassificado.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DO DESEMPATE E DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

9.1. A classificação preliminar do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e será divulgada em ordem decrescente de pontuação obtida.

9.2. A nota final do candidato será calculada, considerando-se o somatório de pontos conforme o disposto no item 8.1 e será divulgada em lista por ordem decrescente de pontuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

9.3. Constarão do Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados.

9.4. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, por função/cargo escolhida.

9.5. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

9.5.1. Em caso de empate na nota final, para efeitos de classificação, terá preferência o candidato com a maior idade superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único, do artigo 27, da lei federal N° 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

9.5.2. Persistindo o empate e nos demais casos, prevalecerão os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) Maior experiência/títulos em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;

b) Maior tempo de serviço na área pleiteada para atuação;

c) Maior idade.

9.6. 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a existir durante a vigência deste processo, serão destinadas a candidatos com deficiência, desde que aprovado.

9.6.1. Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.

9.6.2. O Laudo Médico deverá ser apresentado na convocação para avaliação.

9.6.3. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4° do Decreto Federal n° 3298/99, alterado pelo Decreto Federal n° 5.296/2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

9.6.4. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei n° 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoa com Deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.

9.6.5. Havendo convocação de pessoa com deficiência, esta será submetida a avaliação médica do Município de Cafelândia-SP, que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições da função para o qual se inscreveu. Os profissionais poderão solicitar avaliação e exames complementares que serão suportados pelo próprio candidato, caso não esteja disponível na rede municipal de saúde.

9.6.6. Ocorrendo a constatação de inaptidão, o candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil para apresentar recurso.

9.6.7. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

9.6.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 9.6.5.

9.6.9. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.

9.6.10. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

9.6.11. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação.

9.6.12. Os candidatos que no ato da inscrição declarem-se pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

aprovados e em lista à parte.

9.6.13. Quando convocados, os candidatos com deficiência deverão comparecer à perícia médica do município de Cafelândia-SP, munidos de Laudo Médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

9.6.14. O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.6.15. O laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

9.7. Será eliminado o candidato que:

a) Fizer a inscrição de forma indevida;

b) Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;

c) Não entregar o Requerimento de Inscrição e a documentação conforme item 8.4;

d) Apresentar cópias ilegíveis.

10. DO RECURSO

10.1. O pedido de recurso para revisão dos resultados da classificação deverá ser protocolizado pelo candidato à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contados da divulgação oficial da classificação, devendo ser protocolizado via e-mail, conforme modelo do pedido de recurso constante no ANEXO III, que deverá seguir as seguintes exigências:

10.1.1. Ser protocolizado impreterivelmente por e-mail e prazo determinado, e o mesmo deverá conter nome completo, indicação da função em que se inscreveu e assinatura do candidato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

10.2. Possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida, através de texto digitado ou escrito com letra legível.

10.3. O pedido de recurso que não atender os critérios do item 10.1 será imediatamente indeferido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

10.4. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto neste Edital, detectando qualquer irregularidade na Classificação Inicial divulgada, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.

10.5. Após o término do prazo de recurso, os pedidos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo divulgada nova classificação após recursos - Resultado Final, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

10.6. Após julgamento do recurso, o parecer ficará na Secretaria Municipal de Recursos Humanos à disposição do requerente até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da nova classificação, sendo posteriormente os processos encaminhados ao Setor de Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Cafelândia.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso na função pleiteado, mas apenas a expectativa de ser chamado seguindo a ordem de classificação em número de vagas suficientes para suprir às necessidades da administração municipal.

11.2. O candidato classificado nas condições do item anterior poderá ser chamado pela PMC, ao longo do ano, para suprimento de vagas que surgirem, através de convocação publicada no Diário Oficial do Município e sede administrativa da PMC, que conterá data, horário e local específico para comparecimento, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar as devidas convocações.

11.2.1. As convocações poderão também ocorrer através de publicação no mural da PMC, contato por telefone ou e-mail, sendo de total responsabilidade do candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

manter estes dados atualizados.

11.3. O candidato que não comparecer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, na data, horário e local estabelecido no ato convocatório será considerado como desistente.

11.4. No caso de todos os candidatos já terem sido convocados poderá ser procedido a reconvocação dos candidatos desistentes, respeitada a classificação.

12. DA CONTRATAÇÃO DOS EMPREGOS PÚBLICOS

12.1. A convocação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e, o candidato, quando convocado, deverá cumprir de imediato, as condições dispostas neste Edital.
12.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direitos à contratação.
12.3. A convocação dos candidatos aprovados será realizada através de Comunicado publicado no Diário Oficial do Município de Cafelândia.
12.4. A aprovação do candidato não o isenta da apresentação dos documentos exigíveis para a contratação.
12.5. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.
12.6. O não comparecimento do candidato, quando convocado, nos termos e no prazo constantes do ato convocatório, implicará em sua exclusão e desclassificação automática do Processo Seletivo Simplificado com perda do direito à vaga em caráter irrevogável e irretratável.
12.7. Todos os candidatos aprovados, quando convocados, serão submetidos a exames pré-admissionais, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas, biológicas, psicológicas e mentais.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. Até 01 (um) dia anteriores à data fixada para término das inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. A impugnação ao Edital deve ser protocolada via e-mail, direcionado à comissão, devendo possuir argumentação lógica e consistente para cada situação, através de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

texto digitado, ou escrito com letra legível.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para execução, acompanhamento e fiscalização do processo Seletivo Simplificado, juntamente com a Procuradoria do Município de Cafelândia-SP, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

13.3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

13.4. De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Cafelândia-SP o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente processo seletivo.

13.5. É de responsabilidade do candidato manter atualizado os meios de contato para localização, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico.

13.6. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela secretaria solicitante, assim como possíveis remanejamentos do local de trabalho. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá o seu contrato rescindido.

13.7. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação, conforme necessidade.

13.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia-SP, 26 de janeiro de 2022.

Tais Fernanda Maimoni Contieri Santana
Prefeita Municipal de Cafelândia/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

ANEXO I

FUNÇÃO/ESTIMATIVA DE VAGAS

Cargo	Vagas	Escolaridade mínima Exigida
MOTORISTA – CNH "B"	01	5º ano completo do ensino fundamental.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais		
Local de Trabalho: Prefeitura Municipal		
Remuneração: R$ 1.613,94		
Local de atuação: Sede do Município de Cafelândia.		

- REQUISITOS GERAIS: Possuir Carteira de Nacional de Habilitação – categoria "B", constando que o portador "exerce atividade remunerada". Não ter cometido nenhuma infração de natureza grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os últimos doze meses, a contar da data de convocação para admissão, conforme comprovação por prontuário do DETRAN.
- REQUISITOS FÍSICOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE: Ser capaz de: permanecer longos períodos na posição sentada; possuir boa acuidade visual.
- DESCRIÇÃO DETALHADA DA ATIVIDADE: Conduzir veículos automotores, como ambulâncias, e veículos leves destinados ao transporte de passageiros no Município, em viagens circunvizinhas ou fora do Município ou do Estado, transportando autoridades, servidores, escolares, doentes, idosos e crianças; Inspecionar o veiculo antes da saída, verificando o estado dos pneus, o nivel do combustive, da água do radiador, do óleo do carter, testando freios, parte elétrica, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção e carga da bateria, para certificar-se das suas condições de funcionamento; Zelar pela conservação do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado; Comunicar as ocorrências verificadas durante o transporte dos passageiros; No caso de transporte de doente, encaminha-lo ao pronto atendimento, aguardando o regresso; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

Auxiliar o servidor ou acompanhante do doente no seu embarque ou desembarque, tanto na sua residência ou no local do atendimento; Conferir, em cada viagem, o número de escolares transportados, obedecendo aos horários de inicio e término das aulas; Recolher o veiculo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia; Executar outras tarefas correlatas que forem determinadas pelo superior imediato e pelos responsáveis pelo transporte de escolares, doentes, crianças e idosos.
Período de contratação: Contrato por tempo determinado de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Cargo	Vagas	Escolaridade mínima Exigida
MOTORISTA – CNH "D"	01	5º ano completo do ensino fundamental.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais		
Local de Trabalho: Prefeitura Municipal		
Remuneração: R$ 1.613,94		
Local de atuação: Sede do Município de Cafelândia.		
• REQUISITOS GERAIS: Possuir Carteira de Nacional de Habilitação – categoria "D", constando que o portador "exerce atividade remunerada". Não ter cometido nenhuma infração de natureza grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os últimos doze meses, a contar da data de convocação para admissão, conforme comprovação por prontuário do DETRAN. • REQUISITOS FÍSICOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE: Ser capaz de: permanecer longos períodos na posição sentada; possuir boa acuidade visual. • DESCRIÇÃO DETALHADA DA ATIVIDADE: Conduzir veículos automotores, como ambulâncias, microônibus, ônibus e caminhões destinados ao transporte de passageiros e cargas, no Município, em viagens circunvizinhas ou fora do Município ou do Estado, transportando autoridades, servidores, escolares, doentes, idosos e crianças; Inspecionar o veiculo antes da saída, verificando o estado dos pneus, o nivel do combustive, da água do radiador,		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

do óleo do carter, testando freios, parte elétrica, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção e carga da bateria, para certificar-se das suas condições de funcionamento; Zelar pela conservação do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado; Comunicar as ocorrências verificadas durante o transporte dos passageiros; No caso de transporte de doente, encaminha-lo ao pronto atendimento, aguardando o regresso; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; Auxiliar o servidor ou acompanhante do doente no seu embarque ou desembarque, tanto na sua residência ou no local do atendimento; Conferir, em cada viagem, o número de escolares transportados, obedecendo aos horários de inicio e término das aulas; Recolher o veiculo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia; Executar outras tarefas correlatas que forem determinadas pelo superior imediato e pelos responsáveis pelo transporte de escolares, doentes, crianças e idosos.
Período de contratação: Contrato por tempo determinado de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Cargo	Vagas	Escolaridade mínima Exigida
TRATORISTA	01	5º ano completo do ensino fundamental.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais		
Local de Trabalho: Prefeitura Municipal		
Remuneração: R$ 1.488,58		
Local de atuação: Sede do Município de Cafelândia.		
Atribuições: • REQUISITOS GERAIS: Possuir Carteira de Nacional de Habilitação – categoria "B", constando que o portador "exerce atividade remunerada". Não ter cometido nenhuma infração de natureza grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os últimos doze meses, a contar da data de convocação para admissão, conforme comprovação por prontuário do DETRAN.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

- REQUISITOS FÍSICOS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE: Ser capaz de: trabalhar em ambientes abertos, com exposição às condições climáticas variáveis; permanecer longos períodos na posição sentada; possuir boa acuidade visual; fazer uso, de modo habitual e permanente, de Equipamentos de Proteção Individual.
- DESCRIÇÃO DETALHADA DA ATIVIDADE: Conduzir tratores e máquinas agrícolas, tais como motobomba, arador, adubadeira, roçadeira, semeadeira, pá carregadeira, retroescavadeira, dentre outras, portando a documentação obrigatória; manter o veículo devidamente limpo e abastecido; realizar verificações dos itens de uso obrigatório, de segurança e conforto do veículo; identificar a necessidade de manutenções preventivas e corretivas, informando-a ao setor responsável; ajustar, preparar e organizar, com antecedência, máquinas e implementos agrícolas; executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; executar atividades correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Período de contratação: Contrato por tempo determinado de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

Cargo	Vagas	Escolaridade mínima Exigida
MERENDEIRA	03	5º ano completo do ensino fundamental.
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais		
Local de Trabalho: Vila Simões (2 vagas) e Bacuriti (1 vaga)		
Remuneração: R$ 1.279,65		
Local de atuação: Vila Simões e Bacuriti		

Atribuições:

- DESCRIÇÃO DETALHADA DA ATIVIDADE: Responsabilizar-se pelas atividades relativas ao armazenamento, controle, preparo, porcionamento e oferta do alimento preparado para atendimento dos alunos, bem como, higienizar alimentos, utensílios, equipamentos, áreas de manipulação e armazenamento de alimentos. 1- Do recebimento, armazenamento e controle dos alimentos: a) Elaborar requisição de gêneros utilizados e solicitar o gás em tempo hábil, b) No recebimento verificar as condições, atentando-se para a qualidade e quantidade dos produtos destinados à Alimentação Escolar. c) Realizar controle de consumo e estoque diário atentando-se para a validade dos produtos armazenados dentro da Unidade, d) Verificar, a partir de orientações do profissional da área de Nutrição, a possibilidade do aproveitamento integral dos alimentos, através da utilização de partes não convencionais (cascas, talos, folhas e sementes). e) Preencher o mapa de controle mensal de estoque, mantendo registro na Unidade. f) Comunicar a Nutricionista Chefe caso haja dúvidas quanto à qualidade higiênico sanitária dos produtos. 2-Do preparo e distribuição dos alimentos: a) Seguir o cardápio recebido pela Secretaria Municipal de Educação, b) Organizar e verificar as condições dos utensílios e todo o material necessário à adequada preparação e distribuição da alimentação escolar. c) Examinar as condições, pesar e anotar os gêneros que serão utilizados. d) Seguir as normas do Manual de Boas Práticas. e) Preparar o alimento de acordo com o cardápio e receita de forma a estarem prontos nos horários estabelecidos e na temperatura adequada. f) Porcionar a merenda na quantidade adequada para cada faixa etária, oferecendo todos os alimentos que compõe o cardápio, contribuindo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

para a formação de bons hábitos alimentares. 3-Dos procedimentos e cuidados de higienização e limpeza dos utensílios e ambientes destinados à preparação e armazenagem dos gêneros alimentícios: a) Realizar limpeza, higienização, manutenção diária de todos os utensílios, equipamentos e superfícies que entram em contato com o alimento na área de manipulação, para que estejam livres de qualquer tipo de contaminação. b) Manter hábitos de higiene pessoal no ambiente de trabalho, seguindo as determinações do Manual de Boas Práticas. c) Zelar pela guarda, conservação e limpeza de materiais e equipamentos de trabalho, atentando- se para a necessidade de manutenção. d)Atentar para o não acesso de crianças ou outras pessoas na área da cozinha.
Período de contratação: Contrato por tempo determinado de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL N° 02/2022
(PREENCHIDA COM LETRA DE FORMA)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇAO TEMPORARIA – 2022	
N°. DE INSCRICÃO: _____ (Preenchido pela Comissão do Processo Seletivo)	
É portador de necessidades especiais? Caso a resposta seja positiva anexar laudo, conforme especificado no edital e assinalar no quadro correspondente.	**( ) Sim**
	( ) Não

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:_____.
Doc. Identificação Nº: _____. CPF Nº: _____.
Data de Nascimento: _____/ _____/ _____.
Endereço: _____.
Município: _____.
Telefone(s) Fixo: _____. Celular: _____.
Telefone para recado: _____.
E-mail:

CARGO - ****Assinalar apenas um cargo****

MOTORISTA – CATEGORIA “B” (_____)
MOTORISTA – CATEGORIA “D” (_____)
TRATORISTA – (_____)
MERENDEIRA – SIMÕES – (_____)
MERENDEIRA – BACURITI – (_____)

Atesto ter conhecimento de todas as regras previstas no Edital do Processo Seletivo n° 02/2022.
Ciente em:_____ /_____ /2022.
Ass. Candidato(a): _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

ANEXO III

PEDIDO DE RECURSO

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 02/2022
Nome do Candidato:
Número de Inscrição:
Cargo:
Argumentação para cada situação recorrida:
Conforme Edital nº 02/2022, tenho ciência que no julgamento dos recursos serão considerados somente os Itens preenchidos na ficha de Pontuação. Cafelândia – SP, ____ de _____ de 2022. _____ Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
Município de Cafelândia - CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200, Pena - Cafelândia - SP - Cep. 16.503-000
Telefone: 14 3556 8000

ANEXO IV
LAUDO MÉDICO PARA PNE – EDITAL Nº 02/2022

MODELO
Atesto para os devidos fins de direito que o(a) Sr. (a)_____ é portador da deficiência (espécie) _____ Código Internacional de Doença (CID 10) _____, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência _____ _____. Atesto, ainda, que a deficiência do (a) candidato (a) acima evidenciada é COMPATÍVEL com as atribuições da função de_____. Data da emissão deste Laudo:____/____/_____. Nome do Médico/Especialidade /CRM/Carimbo Observações: O laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, e, ainda, o número do CRM desse especialista na área de deficiência/doença do (a) candidato (a) e o carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.

Convocação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Pedro Theodoro, 143 – Cafelândia – SP – CEP: 16500-013
Fone: (14) 3554-4580

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022

Ana Lúcia Garcia Parro, RG 42.408.712-1, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** a candidata **ANDREA RAMOS PEREIRA DA SILVA,** classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 para o cargo de **PAJEM** para, no prazo de dois dias, apresentar os documentos admissionais da relação anexa na Secretaria Municipal da Educação.

Cafelândia (SP), 26 de janeiro de 2022.

Ana Lucia Garcia Parro
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
Av. Jacob Zucchi, 200 – Cafelândia – SP – (14) 3556-8000

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

- CARTEIRA DE IDENTIDADE (XEROX)
- CPF (XEROX)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (XEROX)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO (XEROX)
- TÍTULO DE ELEITOR (XEROX)
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO (XEROX)
- RESERVISTA (XEROX)
- CARTEIRA DE TRABALHO (ORIGINAL)
- CARTEIRA DE TRABALHO (XEROX DA PÁGINA DA FOTO E DO VERSO DA FOTO)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (OPCIONAL)
- CARTÃO PIS/PASEP (XEROX)
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO (CPFL, TELEFONE, ETC) (XEROX)
- COMPROVANTE DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE – BRADESCO
- CARTÃO DE TIPAGEM SANGUÍNEA E RH (XEROX) (OPCIONAL)
- HISTÓRICO ESCOLAR (XEROX)
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (ORIGINAL)
- 01 FOTO 3X4 RECENTE
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS
- ÚLTIMA DECLARAÇÃO DO IRPF OU RECADASTRAMENTO DO CPF
- EXAME ADMISSIONAL
- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FORNECE)
- DECLARAÇÃO DE CARGO PÚBLICO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FORNECE)

OBS.: OS DOCUMENTOS SOMENTE SERÃO ACEITOS SE APRESENTADOS EM SUA TOTALIDADE.